

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/09/2023 | Edição: 181 | Seção: 1 | Página: 161

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Secretaria do Patrimônio da União

PORTARIA SPU/MGI Nº 5.425, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o aditamento de prazo do Contrato de cessão onerosa, firmado em 01/04/2021, entre a União, representada pela Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo e a empresa TRSP - Terminal de Regaseificação de GNL de São Paulo S.A, CNPJ nº 34.840.096/0001-18, altera a Portaria SPU Nº 1.814, de 11 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SEDDM/ME nº 12.485, de 20 de outubro de 2021, e tendo em vista o disposto nos arts.18, inciso II e §§ 2º ao 5º e 7º, e 42 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, c/c arts. 95 e 96 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e o art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na deliberação do Grupo Especial de Destinação Supervisionada - (GE-DESUP 2), bem como nos elementos que integram o Processo Administrativo nº 10154.119334/2019-74, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o aditamento do objeto do Contrato de cessão onerosa, firmado em 01/04/2021, registrado no Livro nº37, Folha 195, da Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo, celebrado entre a União e a empresa TRSP - Terminal de Regaseificação de GNL de São Paulo S.A, CNPJ nº 34.840.096/0001-18, nos seguintes termos:

§1º. O objeto da execução do contrato, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, Item B, área total de águas públicas de domínio da União com uso privativo passa a ser de 162.801,38 m², localizadas no largo do Caneu, à oeste da Ilha de Bagres, Município de Santos, conforme Memorial Descritivo (SEI-MGI 31471300) constante no processo administrativo supracitado.

Art. 2º Durante o prazo previsto originalmente ao contrato fica a outorgada cessionária obrigada a pagar mensalmente à União, a título de retribuição pelo uso do imóvel, o valor de R\$ 1.286.391,38 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos)/ano.

Art. 3º As demais cláusulas e condições constantes na Portaria SPU Nº 1.814, de 11 de fevereiro de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO GERALDO DE ANDRADE

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

